ANEXO IV

COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA*

1. Formulário para comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita*

NOME COMPLETO	IDADE	PARENTESCO COM O CANDIDATO	RENDA BRUTA MENSAL (R$)
TOTAL DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL			
RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA* (total ÷ nº de membros)			

Declaro, sob as penas da lei e para os fins de comprovação junto ao Processo Seletivo regido pelo Edital nº 150/2026 do IFPB/IFSertãoPB, que as informações acima prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a prestação de informação falsa acarretará o cancelamento da inscrição ou da matrícula, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do candidato ou do responsável legal (se menor de 18 anos)

2. Orientações referente às definições

2.1 Entende-se por **família** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, nos termos do art. 2º, inciso III, da Portaria Normativa MEC nº 18/2012.

2.2 Entende-se por **renda familiar bruta mensal** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, e por **renda familiar bruta mensal *per capita*** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

2.3 A apuração da renda familiar tomará por base os **03 (três) meses anteriores** ao mês de início do período de inscrições previsto no item 20 – CRONOGRAMA deste Edital.

3. Orientações referente a comprovação por meio do CadÚnico

3.1 O candidato inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)** poderá comprovar a renda familiar mediante apresentação do **Comprovante de Cadastramento** atualizado, emitido há no máximo 90 (noventa) dias, obtido no aplicativo "Cadastro Único" ou no sítio https://cadunico.dataprev.gov.br, no qual conste a renda familiar *per capita*.

3.1.1 Para obter e enviar o comprovante, o candidato deverá:

a) acessar o sítio oficial do Cadastro Único, em https://cadunico.dataprev.gov.br, e emitir o Comprovante de Cadastramento;

b) verificar se o documento contém as informações necessárias à identificação do candidato e à comprovação da renda familiar *per capita*;

c) salvar o comprovante em formato PDF;

d) acessar a Área do Candidato e anexar o documento no campo específico destinado à comprovação de renda por CadÚnico; e

e) conferir, após o envio, se o arquivo foi corretamente submetido e se apresenta legibilidade suficiente para análise.

3.1.2 O candidato é responsável pela integridade, legibilidade e correção do documento enviado, observados os requisitos de atualização estabelecidos neste Edital.

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

Comprovante de cadastro

Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!

Dados da família

Código familiar	Data de cadastro	Última atualização	Limite para atualização
[redacted]	28/10/2024	27/02/2025	27/02/2027

Cadastro atualizado	Faixa de renda familiar total	Faixa de renda familiar por pessoa (per capita)
SIM	Até meio salário mínimo	Até R$ 105,00

Município de cadastramento
FORTALEZA/CE

Endereço [redacted]

Integrantes da família

Nome	Data de nascimento	NIS, PIS ou PASEP	Estado cadastral	Parentesco com o RF
[redacted]	[redacted]	[redacted]	Cadastrado	Pessoa Responsável pela Unidade Familiar - RF

Autenticidade

A autenticidade poderá ser confirmada informando **a chave de segurança** no site do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
https://cadunico.dataprev.gov.br/#/validacao-comprovante

Chave de segurança [redacted]

Consulta realizada em **27/02/2025** às **10:46:34**

[redacted]

Imagem meramente exemplificativa do Comprovante de Cadastramento no CadÚnico, destinada apenas a orientar a identificação do documento correto.
Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), Informe Cadastro Único nº 66, de 2 de abril de 2025, com dados pessoais ocultados.

3.2 Apresentado o comprovante do CadÚnico com renda *per capita* compatível com o critério do Edital, fica o candidato **dispensado** da apresentação dos documentos relacionados no item 4 deste Anexo.

4. Orientações referente a comprovação por meio de documentos de renda

4.1 O candidato que não optar pela comprovação prevista no item 3 deverá anexar, além do formulário constante do item 1 deste Anexo, os documentos de identificação (RG ou certidão de nascimento) de **todos** os membros do grupo familiar e o CPF dos membros maiores de 14 anos, bem como os comprovantes de renda de **cada** membro maior de 18 anos e dos adolescentes inseridos no Programa Jovem Aprendiz, conforme o quadro a seguir:

SITUAÇÃO DO MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
I – Trabalhador(a) assalariado(a)	Contracheques dos 03 (três) meses anteriores ao mês de início das inscrições; e Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física (páginas de identificação, de qualificação civil, do último contrato de trabalho e a página seguinte em branco) ou CTPS Digital completa, em PDF atualizado.
II – Aposentado(a) ou beneficiário(a) do INSS	Comprovante de recebimento do benefício dos 03 (três) meses anteriores ao mês de início das inscrições OU Histórico de Créditos do INSS, emitido pelo sítio meu.inss.gov.br.
III – Trabalhador(a) autônomo(a) ou informal	Declaração de rendimentos, conforme modelo próprio, informando a atividade exercida e a renda média mensal dos 03 (três) meses anteriores; e CTPS, na forma do inciso I.
IV – Servidor(a) público(a)	Contracheques dos 03 (três) meses anteriores ao mês de início das inscrições.
V – Empresário(a), microempreendedor(a) individual ou sócio(a) de empresa	Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI) do último exercício; e pró-labore ou declaração contábil dos 03 (três) meses anteriores.
VI – Trabalhador(a) rural / agricultor(a) familiar	Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF); ou declaração do sindicato rural; ou notas de produtor rural dos 12 (doze) meses anteriores.
VII – Jovem aprendiz ou estagiário(a)	Comprovantes de recebimento dos pagamentos (contracheque ou recibo) dos 03 (três) meses anteriores OU contrato de aprendizagem/termo de compromisso de estágio.
VIII – Recebedor(a) de pensão alimentícia ou de auxílio financeiro de terceiros	Decisão judicial, acordo homologado ou declaração do responsável pelo pagamento, informando o valor mensal recebido.
IX – Desempregado(a) ou sem rendimentos	Declaração de ausência de renda, conforme modelo próprio; e CTPS, na forma do inciso I, ou Declaração Negativa de CTPS.